

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
 Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
 Dourados-MS, CEP 79823-501
 - <http://hugd.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23529.000229/2025-57

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento eletrônico da frota de veículos do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD), unidade filiada à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh). O escopo dos serviços compreende o gerenciamento eletrônico de abastecimento da frota de veículos e geradores, permitindo a administração dos combustíveis etanol, gasolina e diesel, por meio de rede credenciada de estabelecimentos, com controle e monitoramento eletrônico dos abastecimentos, garantindo a rastreabilidade das operações e a identificação dos condutores.

1.2. Inclui-se também o gerenciamento eletrônico da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, abrangendo o fornecimento, substituição e instalação de peças, acessórios e insumos necessários, bem como a execução dos serviços de manutenção por meio de rede credenciada de prestadores, com garantia de qualidade e conformidade com as especificações técnicas. A empresa contratada deverá disponibilizar sistema informatizado integrado, com acesso via internet, para registro, controle e emissão de relatórios detalhados sobre abastecimentos, manutenções e aquisições de peças e equipamentos. O sistema deverá permitir a rastreabilidade completa das operações, a identificação dos condutores e a especificação dos serviços executados, garantindo transparência e eficiência no gerenciamento da frota. O serviço contratado tem como objetivo assegurar a continuidade operacional da frota de veículos e geradores do HU-UFGD, contribuindo para a otimização de recursos, a redução de custos e a melhoria da eficiência administrativa.

1.3. A descrição detalhada dos serviços consta na Tabela 1, a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CATSER/CATMAT	QTDE.	VALOR ESTIMADO
1	1	Contratação de empresa especializada em serviços especializados que utilize tecnologia da informação para administração e gerenciamento de combustível para abastecimento da frota do HU-UFGD/Ebserh por meio de rede credenciada de empreendimentos.	Serviço	25518	1	Taxa de Administração igual a 0% ou negativa
	2	Contratação de empresa especializada em serviços especializados que utilize tecnologia da informação para administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota do HU-UFGD/Ebserh por meio de rede credenciada de empreendimentos.	Serviço	25518	1	Taxa de Administração igual a 0% ou negativa
	3	Administração e Gerenciamento de combustível - Etanol/Gasolina/Diesel	Litro	461506	31.800	R\$ 227.796,00
	4	Administração e Gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota - Fornecimento de Peças e mão de obra	Unidade	25518	12	R\$ 113.601,27
VALOR TOTAL (ANUAL) ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO						R\$ 341.397,27

Tabela 1 - Descrição detalhada dos serviços

1.3.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh, adotando como critério de julgamento o maior desconto ofertado sobre o preço de mercado, conforme estabelecido no Art. 66 da Lei nº 13.303/2016.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Às contratações realizadas no âmbito da Ebserh se aplicam o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, a Constituição da República Federativa do Brasil (CR/88), a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, a Norma Operacional - SEI n.º 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, de 13 de setembro de 2019, a Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, a Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, a Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, e a Lei n.º 14.133/2021 (apenas para os fins do art. 6º, § 2º, do RLCE 2.0) e demais legislações e normativos internos pertinentes.

2.2. A contratação em tela ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de serviços prestados nos Hospitais Universitários, uma vez que reúne extensos e diversificados conjuntos de serviços imprescindíveis para uma assistência à saúde que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários;

2.2.1. A contratação justifica-se inicialmente pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Serviço de Transportes do HU-UFGD/Ebserh, sendo responsável pelo deslocamento de insumos, hemoderivados, profissionais, amostras para exames e pacientes para exames e tratamentos externos.

2.2.2. A continuidade das atividades exige o abastecimento regular, manutenção preventiva e corretiva, e higienização adequada da frota, garantindo condições ideais de operação.

2.2.3. Ademais, a contratação também se justifica devido a necessidade de abastecimento dos grupos geradores do hospital, que utilizam diesel como combustível. O abastecimento de geradores em hospitais é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde, especialmente em situações de emergência, falhas na rede elétrica ou eventuais desastres naturais. A energia elétrica é fundamental para o funcionamento de equipamentos médicos vitais, como ventiladores mecânicos, monitores, além da iluminação em centros cirúrgicos e UTIs. A falta de energia pode comprometer a segurança dos pacientes, impactar procedimentos críticos e causar danos irreversíveis à saúde. Portanto, a manutenção do abastecimento de geradores é uma medida estratégica para assegurar a resiliência operacional e a qualidade do atendimento hospitalar.

2.2.4. Considerando os objetos desta licitação, optou-se por classificar o abastecimento e a manutenção em 04 itens agrupados, formando um ÚNICO GRUPO em virtude da semelhança do serviço. Além disso, sendo a demanda atendida por um único fornecedor, será possível utilizar uma equipe de fiscalização mais enxuta, com maior eficiência operacional, facilitando o gerenciamento e gestão do contrato.

2.2.5. A contratação de diferentes empresas para prestação dos serviços elencados, aumentaria o valor do contrato, uma vez que o custo de manutenção e abastecimento seria mais caro para este hospital. Desta maneira, a prestação do serviço de todos os itens por uma mesma empresa possibilita uma economia de escala, no tempo gasto para a realização do serviço, melhor eficiência operacional e no gerenciamento e gestão dos serviços. Ademais, despertará um maior interesse na empresa em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade. Além disso, a contratação dos itens sendo realizada por diferentes empresas tornaria a administração dos contratos complexa e dificultosa, tendo em vista a possibilidade de incompatibilidade dos serviços ou desentendimento entre as empresas, ou então a necessidade de diferentes fiscais para acompanhar diferentes contratos referentes às diversas etapas de um mesmo serviço.

2.2.6. Conforme Decreto nº 9.507/18 que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União a contratação do serviço, torna-se viável, uma vez que não existe nos Planos de Cargos e Salários da EBSEH, profissionais ou empresas com atribuições de fornecer serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e controle da frota de veículos para Abastecimento com Combustíveis, Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças por Meio de Rede Credenciada de Empreendimentos (Gestão de Frotas), o objeto desta licitação.

2.2.7. Desta forma, é necessária a contratação para a prestação continuada do serviço de abastecimento e gestão compartilhada para a manutenção da frota de veículos do HU-UFGD/Ebserh.

2.2.8. A definição das quantidades a serem contratadas baseou-se no histórico da contratação anterior, acrescido de 25% como margem de segurança, considerando a imprevisibilidade das demandas assistenciais e administrativas, a depreciação dos veículos ocasionada pelo desgaste natural dos veículos com o passar dos anos, expansão na oferta dos serviços disponibilizados pelo HU-UFGD/Ebserh. As oscilações no preço dos combustíveis e a possibilidade de inclusão de novo veículo a frota para atendimento aos residentes, especialmente nas áreas de reserva indígena, dentre outras demandas vinculadas a Gerência de Ensino e Pesquisa, totalizando os valores constantes no tabela 1.

2.2.9. Os valores de referência foram determinados com base na consulta ao banco de dados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares e seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, uma vez que são amplamente ofertados no mercado e passíveis de comparação entre si, permitindo a decisão de compra com base no menor preço, mediante especificações usuais praticadas no mercado.

3.2. A contratação tem como finalidade selecionar empresa especializada em solução de gerenciamento

por sistema eletrônico de frota de veículos, abastecimento de geradores e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças, acessórios e combustíveis, visando atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD), unidade filiada à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

3.2.1. Dos veículos:

3.2.1.1. A frota de veículos do HU-UFGD/Ebserh é intensamente utilizada para a realização de serviços externos, transporte de pacientes, logística de insumos e condução de empregados em deslocamentos a serviço, tanto dentro quanto fora do município de Dourados, MS.

3.2.1.2. A gestão eficiente da frota é fundamental para garantir a continuidade dos serviços assistenciais prestados pelo hospital. A administração tem o dever de garantir o funcionamento regular e contínuo dos serviços de transporte, sob pena de acarretar irreparáveis danos aos serviços assistenciais desenvolvidos no Hospital. Dessa forma, o HU-UFGD/Ebserh mantém uma frota de veículos, cujo funcionamento regular demanda o fornecimento contínuo de combustíveis, lubrificantes, peças e serviços especializados que incluem a higienização, manutenção preventiva e corretiva.

3.2.1.3. A frota de veículos do HU-UFGD/Ebserh, é composta pelos itens abaixo, podendo haver alteração (inclusão e exclusão de itens) a qualquer tempo, nos termos do art. 177 do RLCE 2.0;

a) Frota Própria:

MARCA	TIPO	CLASSIFICAÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
FIAT	FIORINO (AMBULÂNCIA)	LEVE	HSH5425	2010/2010
NISSAN	LIVINA	LEVE	NRZ3634	2013/2014
IVECO	DAILY 70C17HDCS	PESADO	OWI2859	2013/2013
RENAULT	MASTER (AMBULÂNCIA)	LEVE	QAO9749	2018/2019

Tabela 2 - Veículos oficiais

b) Frota Locada via contrato de prestação de serviços de motoristas (somente para abastecimento):

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ANO/MODELO
Veículos sedan de serviços comuns: zero quilômetro, fabricação/modelo do ano, que deverá ser trocado, a cada 03 (três) anos, contados da data de fabricação ou quando completados 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro. Especificação técnica mínima do veículo: automóvel de fabricação nacional, tipo sedan, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, no mínimo modelo e ano corrente, zero quilômetro, motor 1.0 (mínimo), motores flex (gasolina/etanol) ou híbrido (combustível convencional/eletricidade), ou turbo, potência mínima 110cv (gasolina), direção hidráulica ou elétrica, cinto de segurança de 03 pontos para 04 pessoas, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, Rádio AM/FM , toca CD player MP3, USB frontal, ar condicionado, "air bag" duplo, película de proteção solar em todos os vidros de acordo com as normas de trânsito em vigor, sistema anti-travamento de freios (ABS), cor branca, com compartimento de bagagem com capacidade mínima de 430 litros, equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.	2	2025 (troca a cada 2 anos)

Tabela 3 - Veículos locados

3.2.2. Dos Geradores:

3.2.2.1. A contratação também prevê o abastecimento dos grupos geradores de energia do HU-UFGD/Ebserh, utilizando Diesel Comum (S-500). A manutenção dos geradores é realizada por empresa especializada, assegurando o funcionamento contínuo dos equipamentos. O abastecimento dos geradores é essencial para assegurar a **resiliência operacional** do hospital, especialmente em situações de emergência, falhas na rede elétrica ou desastres naturais.

3.2.2.2. O grupo de geradores do HU-UFGD/Ebserh, é composta pelos itens abaixo descritos, podendo haver alteração (inclusão e exclusão de itens) a qualquer tempo, nos termos do art. 177 do RLCE 2.0;

DESCRIÇÃO	MARCA	MOTOR	MODELO	POTÊNCIA	CAPACIDADE EM LITROS
-----------	-------	-------	--------	----------	----------------------

Gerador 380 V-UMC	WEG	Scania	AG10_315MI30ZI_B35T	800 KVA	600 L
Gerador (1) 220 - UMC	WEG	Scania	AG10_280MI40ZI_B15T	625 KVA	600 L
Gerador (2) 220 - UMC	WEG	Scania	AG10_280MI40ZI_B15T	625 KVA	600 L
Gerador Azul HU	WEG	Cumimings	Brushelss GF 3 230	210 KVA	400 L
Gerador Amarelo HU	WEG	Cumimings	Brushelss GF 3 230	210 KVA	400 L

Tabela 4 - Discriminação dos Geradores Atuais

3.3. A empresa contratada deverá fornecer cartões magnéticos ou com chip para cada veículo da frota do HU-UFGD/Ebserh, além de um cartão "coringa", que poderá ser associado a qualquer veículo quando necessário e/ou a eventuais demandas. A empresa também deverá fornecer segundas vias dos cartões sem custos adicionais para a CONTRATANTE, sempre que solicitado.

3.4. Os cartões deverão conter, de forma impressa, no mínimo as seguintes informações:

3.4.1. Nome do Hospital Universitário da UFGD/Ebserh;

3.4.2. Modelo do veículo;

3.4.3. Placa do veículo.

3.5. Os cartões deverão possuir identificação inequívoca com relação à CONTRATANTE.

3.6. A CONTRATADA fornecerá inicialmente cartões reservas genéricos para as viaturas oficiais, a fim de atender eventuais necessidades em que o cartão específico de qualquer uma viatura não possa ser utilizado.

3.7. O limite do cartão será determinado pela CONTRATANTE, que poderá ser alterado a qualquer tempo.

3.8. A emissão inicial dos cartões por viatura e para os usuários será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novas viaturas em nossa frota e de novos usuários.

3.9. A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, garantindo a identificação do responsável pelo abastecimento. A CONTRATADA deverá manter sistema de cadastro, atualização e revogação de senhas de usuários, com rastreabilidade completa das operações.

3.10. O sistema de gerenciamento deve permitir que qualquer viatura seja abastecida por qualquer usuário cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, além de possibilitar a emissão de relatórios detalhados a qualquer tempo.

3.11. São exigências da Rede Credenciada em referência:

3.11.1. A CONTRATADA deverá dispor de uma rede de postos credenciados para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada e Diesel S10 e S500), composta por, no mínimo:

3.11.1.1. 10 estabelecimentos em Dourados/MS;

3.11.1.2. 10 estabelecimentos em Campo Grande/MS;

3.11.1.3. Estabelecimentos em todo o estado do Mato Grosso do Sul, no mínimo, dois estabelecimentos por cidade;

3.11.2. A CONTRATADA também deverá dispor de oficinas credenciadas no estado de Mato Grosso do Sul, especialmente na região da Grande Dourados (cidades circunvizinhas), com prioridade para as cidades de Dourados/MS e Campo Grande/MS, onde deverá haver, no mínimo, cinco oficinas capacitadas para executar os seguintes serviços:

3.11.2.1. Fornecimento de combustíveis e lubrificantes necessários a manutenções.

3.11.2.2. Manutenção mecânica: Incluindo revisão de garantia de veículo novo, exclusivamente em concessionárias autorizadas pelo fabricante.

3.11.2.3. Manutenção elétrica.

3.11.2.4. Serviço de guincho: Com transporte em suspenso e socorro mecânico.

3.11.2.5. Serviço de lanternagem, funilaria e pintura.

3.11.2.6. Serviço de estofagem.

3.11.2.7. Serviços de alinhamento, câster, cambagem e balanceamento de rodas: Simples, computadorizado e conserto de rodas.

3.11.2.8. Serviços de chaveiro automotivo: Incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva.

- 3.11.2.9. Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo.
- 3.11.2.10. Fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos.
- 3.11.2.11. Fornecimento de placas de identificação veicular.
- 3.11.2.12. Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares.
- 3.11.2.13. Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões do HU-UFGD/Ebserh.
- 3.11.2.14. Serviços de lavagem simples e completa, aspiração.
- 3.11.2.15. Serviços de lubrificação, polimento e cristalização.
- 3.11.2.16. Serviços de borracharia em geral: Incluindo fornecimento de pneus.
- 3.11.2.17. Serviços de vidraçaria em geral: Incluindo colocação e retirada de películas de controle solar.
- 3.11.2.18. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente necessário ao reparo do veículo, mesmo que não explicitamente descrito neste termo.

3.12. **Manutenção preventiva** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do HU-UFGD/Ebserh. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação de veículos;
- d) Trocas das placas dos veículos;
- e) Lavagem simples, completa e a seco;
- f) Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
- g) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, entre outros;
- h) Substituição de itens do motor;
- i) Limpeza de motor e bicos injetores;
- j) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- k) Substituição de Filtros;
- l) Verificação e Substituição de Fluidos;
- m) Inspeção e Ajustes no Sistema de Freios;
- n) Verificação do Sistema de Iluminação e Sinalização;
- o) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe da fornecedora;
- p) Revisões periódicas em concessionárias autorizadas, quando tratar-se de veículos, dentro do prazo de garantia do fabricante.

3.12.1. **Manutenção corretiva** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de veículos, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retifica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Serviços no sistema de arrefecimento;

- i) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- j) Reparo do Sistema de Transmissão;
- k) Reparo do Sistema de Freios;
- l) Reparo do Sistema de Suspensão;
- m) Reparo do Sistema de Direção;
- n) Reparo do Sistema de Arrefecimento;
- o) Reparo do Sistema de Ignição;
- p) Reparo do Sistema de Escape;
- q) Reparo do Sistema de Combustível;
- r) Reparo do Sistema de Iluminação e Sinalização;
- s) Reparo do Sistema de Segurança;
- t) Reparo do Sistema de Computador de Bordo;
- u) Reparo de Danos Estruturais;
- v) Reparo de Componentes de Segurança Passiva;
- w) Outros serviços necessários ao funcionamento adequado e imediato do veículo.

3.13. **Assistência 24 horas:**

3.13.1. Para veículos e passageiros em caso de acidente ou pane, no estado de Mato Grosso do Sul, especialmente na região da Grande Dourados (cidades circunvizinhas), com franquias quilométricas. Reboque do veículo para oficina credenciada – quando houver – ou para local determinado pela CONTRATADA com permissão do HU-UFGD/Ebserh e no mínimo 1 (um) posto de abastecimento 24 horas com o fornecimento dos 4 (quatro) tipos de combustíveis deste estudo nas proximidades da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer **assistência 24 horas** para veículos e passageiros em caso de acidente ou pane, com franquias quilométricas. O serviço inclui reboque do veículo para oficina credenciada ou local determinado pela CONTRATADA, com permissão do HU-UFGD/Ebserh e no mínimo, **1 (um) posto de abastecimento 24 horas** com fornecimento dos quatro tipos de combustíveis descritos neste termo, nas proximidades da CONTRATANTE.

3.14. A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (postos de combustível), no estado de Mato Grosso do Sul, especialmente na região da Grande Dourados (cidades circunvizinhas), devendo promover o credenciamento de outros, a pedido do HU-UFGD/Ebserh, em função das necessidades que se fizerem presentes, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais, considerando:

3.14.1. **Rede de Postos Credenciados:**

3.14.1.1. A CONTRATADA deverá operar, por meio de rede de postos de abastecimento credenciados, nas áreas de circunscrição das unidades CONTRATANTES..

3.14.1.2. A rede credenciada deverá dispor de rede de postos para o fornecimento de combustíveis, composta por, no mínimo, 10 estabelecimentos em Dourados/MS e 10 estabelecimentos em Campo Grande/MS e em todo o estado do MS num raio de 200km, todos os dias da semana com dois estabelecimentos por cidade, no mínimo, que atenda vinte e quatro horas por dia. O credenciamento de novos postos deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias contados da data da solicitação, sem qualquer ônus e conforme a necessidade da unidade CONTRATANTE. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 dias a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA.

3.14.1.3. Considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões do Estado, todos os veículos cadastrados deverão ser atendidos em toda a rede credenciada disponibilizada pela CONTRATADA, em qualquer região do Estado.

3.14.1.4. Os postos de abastecimento deverão estar estruturados para o fornecimento dos combustíveis descritos neste termo. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento de segunda-feira a domingo das 07h00min às 22h00min, (devendo haver ao menos, 1 posto com atendimento 24 horas por dia e 7 dias por semana), na área circunscrição da unidade CONTRATANTE.

3.14.1.5. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela empresa CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas

3.14.1.6. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do fornecimento de combustível, ficando claro que a unidade CONTRATANTE não responde solidária ou

subsidiariamente por esse pagamento.

3.14.2. Sobre o abastecimento de combustíveis:

3.14.2.1. O combustível recusado por adulteração deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive reparadora;

3.14.2.2. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade operacional instalada;

3.14.2.3. Implantar na rede de postos credenciados rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize quando existirem circunstâncias que retardarem ou impeçam o abastecimento através da utilização da tecnologia adotada para o gerenciamento da frota.

3.15. Do prazo de vigência Contratual:

3.15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual;

3.15.2. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta, de forma escrita e fundamentada, pela parte interessada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data em que se pretende cessar a execução do objeto, podendo ser reduzido ou ampliado, a critério da Ebserh em casos onde exista risco ao regular funcionamento da unidade, conforme o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 184 do RLCE 2.0.

3.15.3. As possíveis prorrogações contratuais estarão condicionadas aos seguinte requisitos:

3.15.3.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.15.3.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.15.3.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.15.3.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Ebserh mantém interesse na realização do serviço;

3.15.3.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Ebserh;

3.15.3.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.15.3.7. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

3.16. Treinamento:

3.16.1. Fornecer treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados no prazo máximo de 10 dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.16.2. A CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, o treinamento inicial de todos os usuários (fiscais, gestores e operadores do sistema), bem como reciclagens sempre que houver alterações no sistema.

3.17. Serviços de Administração e Sistema de Gerenciamento:

3.17.1. Para execução dos serviços objeto do presente estudo, a licitante deverá implantar e operacionalizar, junto ao HU-UFGD/Ebserh, sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou smart chip, via Internet, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de lojas e oficinas credenciadas pela CONTRATADA para atender os veículos da frota, propiciando a gestão e controle detalhado das informações, sendo possível o cadastramento de todos os veículos que integram a frota, o sistema fornecido deverá possuir tecnologia que possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

3.17.1.1. Abertura de ordens de serviço on-line/real time;

3.17.1.2. Recebimento de orçamento on-line/real time;

3.17.1.3. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças acessórias e serviços;

3.17.1.4. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços que estiver sendo efetuado;

3.17.1.5. Na resposta à solicitação de orçamento, informação automática - via sistema - dos preços médios praticados pelo mercado, de peças, acessórios e mão de obra de serviços efetuados, para análise de possíveis discrepâncias e comparação;

3.17.1.6. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

3.17.1.7. Sistemas integrados de informações, permitindo a geração de relatórios gerenciais;

3.17.1.8. Sistemas tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Licitante junto aos

estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos gestores/fiscais designados pela Administração;

3.17.1.9. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, no estado de Mato Grosso do Sul, especialmente na região da Grande Dourados (cidades circunvizinhas), e em especial, no município de Dourados/MS e Campo Grande/MS, preparadas para aceitar transações com as senhas dos usuários dos sistemas;

3.17.1.10. A Licitante deverá ter em sua rede conveniada pelo menos cinco (05) empresas para manutenção de veículos distribuídos em Dourados/MS, especializada em cada tipo de serviço ofertado;

3.17.1.11. Banco de dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados e despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;

3.17.1.12. O sistema deverá permitir o cadastro de especialidades por oficina e manter o histórico de manutenções para subsidiar decisões de contratação;

3.17.1.13. O sistema deve permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que devem atender a garantia.

3.17.2. As previsões constantes no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (2.0), que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser CONTRATADA pela Ebserh;

3.17.3. A Política de Transações com Partes Relacionadas, que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-compartes-relacionadas>;

3.17.4. Participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

3.17.5. Não poderão participar da licitação ainda, os interessados:

3.17.5.1. As empresas reunidas em consórcio, uma vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, em que empresas, de forma isolada, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se verifica no presente caso;

3.17.5.2. A Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, em razão do Acórdão TCU 746/2014 - Plenário, que firma entendimento no sentido de que é vedado às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, participarem de processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal.

3.17.5.3. Não há vedação a participação de Cooperativas no certame.

3.18. **Dos Critérios da execução:**

3.18.1. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 horas, a partir da autorização do fiscal do contrato para a realização do serviço orçado, salva exceções devidamente justificadas.

3.18.2. A CONTRATADA é responsável pela realização de, no mínimo, 3 (três) orçamentos detalhados item a item, de peças e /ou serviços especializados de manutenção junto à rede de lojas e oficinas credenciadas.

3.18.3. Na impossibilidade de apresentar os 3 (três) orçamentos exigidos, a CONTRATADA deve apresentar justificativa por escrito sobre o não cumprimento desta exigência.

3.18.4. As pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da Contratada, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante, seja por e-mail, seja inserido como anexo em seu próprio sistema, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação da pesquisa de preços.

3.19. **Sistema de Gerenciamento:**

3.19.1. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível por veículo em litros, quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:

3.19.1.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota;

3.19.1.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas;

3.19.1.3. Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pelo HU-

3.19.1.4. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via web em tempo real (on-line);

3.19.1.5. Acesso para o HU-UFGD/Ebserh, devendo permitir, além do acesso, consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos perfis/níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela CONTRATANTE;

3.19.1.6. Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;

3.19.1.7. Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição;

3.19.1.8. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet;

3.19.1.9. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da licitante;

3.19.1.10. Interface digital (oficinas x HU-UFGD/Ebserh);

3.19.1.11. Orçamento eletrônico com acesso online (as oficinas credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web);

3.19.1.12. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas;

3.19.1.13. Planilha de custos por marca/modelo/veículo/unidade;

3.19.1.14. Consumo de combustível em litros por veículo;

3.19.1.15. Histórico de manutenção por veículo;

3.19.1.16. Registro de garantia de peças/serviços;

3.19.1.17. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço;

3.19.1.18. Relatório de custos.

3.19.2. O sistema deve ser compatível com o sistema operacional, navegadores e ferramentas de escritório padrão Microsoft, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso;

3.19.3. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está na taxa de Administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo qualquer ônus adicional ao HU-UFGD/Ebserh não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela CONTRATANTE.

3.19.4. A gestão compartilhada da manutenção da frota de veículos, gerida pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento, orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados e todos os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos do HU-UFGD/Ebserh, observadas todas as marcas/modelos de cada fabricante, e restauração do bem às condições de segurança, nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, devendo a mesma:

3.19.4.1. Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender no estado de Mato Grosso do Sul, especialmente na região da Grande Dourados (cidades circunvizinhas), quanto a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos pertencentes à frota, mantendo-a sempre atualizada;

3.19.4.2. Credenciar, junto ao HU-UFGD/Ebserh, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos e celulares, fax, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato entre CONTRATADA e HU-UFGD/Ebserh, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados;

3.19.4.3. Providenciar sempre que solicitado, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos, ou ainda, por quaisquer outras questões técnicas;

3.19.4.4. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos, cartão eletrônico do sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada;

3.19.4.5. Prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da

impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

3.19.5. A CONTRATADA deverá manter credenciamento de, no mínimo, um prestador dos segmentos de serviços a seguir listados, caso as próprias oficinas credenciadas não os detenham, não cabendo terceirização, no estado de Mato Grosso do Sul, especialmente na região da Grande Dourados (cidades circunvizinhas):

3.19.5.1. Concessionárias autorizadas de todas as marcas de fabricantes de veículos que compõem a frota, visando que seja mantida a garantia de fábrica, para veículos novos;

3.19.5.2. Empresa especializada no fornecimento e serviços de adesivos/adesivagem, plotagem, envelopamento automotivo nos padrões do HU-UFGD/Ebserh;

3.19.5.3. Empresa especializada no fornecimento de cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores;

3.19.5.4. Empresa especializada no fornecimento de placas de identificação e tarjetas para todas as marcas e modelos de veículos da CONTRATADA, no padrão estabelecido pelo CONTRAN;

3.19.5.5. Empresa especializada na colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores;

3.19.5.6. Empresa especializada no serviço de socorro mecânico, através de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos pertencentes à frota;

3.19.5.7. Empresa especializada nos serviços de lavagem geral interna e externa, polimento, cristalização, lubrificação;

3.19.5.8. Empresa especializada no fornecimento de peças e serviços referentes à tapeçaria automotiva;

3.19.5.9. Empresa especializada nos serviços e fornecimento de peças referentes a alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e câster, além do fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, bicos e câmeras;

3.19.5.10. Empresa especializada nos serviços de borracharia automotiva, além do fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, bicos e câmeras, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve.

3.19.6. O sistema deverá possibilitar aquisição por meio da rede credenciada da Fornecedora, de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo e de embarcações solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e embarcações e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

3.19.6.1. Peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora de veículos e constantes de seu catálogo; ou

3.19.6.2. De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora de veículos, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

3.19.7. O sistema deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

3.19.7.1. Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo;

3.19.7.2. Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias;

3.19.7.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a CONTRATANTE com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas;

3.19.7.4. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

3.19.8. Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos. Não sendo possível atender as necessidades do HU-UFGD/Ebserh em alguma localidade, a Fornecedora deverá providenciar o reparo na localidade mais próxima, sendo esse deslocamento realizado a expensas da Fornecedora, sempre que o veículo apresente defeito que o imobilize.

3.19.9. O sistema deve ser compatível com o sistema operacional, navegadores e ferramentas de escritório padrão Microsoft, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

3.20. **Sobre assuntos gerais:**

3.20.1. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

3.20.2. Credenciar junto ao HU-UFGD/Ebserh um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. O preposto deverá ser apresentado formalmente à unidade fiscalizadora no prazo de até 5 dias úteis após a assinatura do contrato. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do HU-UFGD/Ebserh, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato.

3.20.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da manutenção dos veículos e do sistema de gerenciamento da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

3.20.4. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligada ao cumprimento do contrato;

3.20.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.20.6. Quando da assinatura do contrato a Empresa deverá apresentar cronograma detalhado com etapas de implantação do sistema, instalação de equipamentos, credenciamento de usuários e início das operações, conforme os itens 6.8 e 6.15.3 deste estudo.

3.20.7. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa.

3.20.8. Descrever a técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações a manutenção dos veículos do HU-UFGD/Ebserh, das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e fiscalizador do contrato, para melhor aproveitamento operacional da solução apresentada, conforme exigências deste Estudo;

3.21. **Modalidade da Contratação:**

3.21.1. A contratação se dará pela modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme art. 4, inciso IV do RLCE 2.0.

3.21.2. O termo 'comum' pode ser compreendido como objeto de natureza simples, cuja descrição e detalhamento não guardem a complexidade, ou, mesmo, dificuldade de identificação que, por norma, impediria a contratação na modalidade Pregão.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação visa a prestação continuada de serviços de gestão da frota com manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, acessórios, componentes e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos do HU-UFGD/Ebserh.

4.2. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, e não poderá exceder a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração com base no artigo 71 da Lei 13.303 de 2016, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, e desde que haja autorização formal da autoridade competente.

4.3. Na presente contratação não haverá necessidade de promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.4. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir os seguintes requisitos:

4.4.1. Não existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4.4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.5. A prestação dos serviços descritos no item 3 deste Termo, deverá atender à atual frota do HU-

UFGD/Ebserh, bem como outros veículos automotores que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota.

4.6. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela fornecedora deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção da frota, sendo que cada veículo, terá seu próprio cartão magnético ou micro-processado.

4.7. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela fornecedora, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

4.8. A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias e oficinas automotivas com licença de operação obrigatória), em todo estado de Mato Grosso do Sul, não havendo impedimentos de que haja empresas credenciadas no território nacional, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido do HU-UFGD/Ebserh, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, eletrônica, lanternagem, estofaria, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, vidraçaria, capotaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral.

4.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a Sistemas como: Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá conter todas as marcas e modelos das viaturas da frota do HU-UFGD/Ebserh, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos. A ferramenta possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto a tabela de tempos de mão de obra padrão.

4.10. A gestão compartilhada, também denominada orçamentação, envolve:

4.10.1. O HU-UFGD/Ebserh faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado;

4.10.2. A CONTRATADA é responsável pelas cotações e negociações que envolvam os orçamentos, junto à rede credenciada de oficinas.

4.10.3. O HU-UFGD/Ebserh é o único que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.

4.10.4. A oficina executa os serviços/peças autorizados.

4.10.5. A CONTRATADA é responsável pelo recebimento e conferência das notas fiscais/faturas das credenciadas, que posteriormente, serão enviadas ao HU-UFGD/Ebserh.

4.11. Os cartões terão programação de limite para as execuções das manutenções, podendo sofrer alterações e agendamentos de limites programáveis via web pelo HU-UFGD/Ebserh.

4.12. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo HU-UFGD/Ebserh, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão pagas pela licitante..

4.13. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

4.14. Com relação a adoção de políticas de sustentabilidade, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh assim dispõe:

Art. 4º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

IV - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

V - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

4.15. Eis os critérios e práticas de sustentabilidade a serem adotadas, quando couber, pelo Fornecedor a ser contratado:

4.15.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.15.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.15.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.15.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas

sobre resíduos sólidos;

4.15.5. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber.

4.16. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.16.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.16.2. Cópia dos Comproverantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

4.16.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº. 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

4.16.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.17. De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber:

4.17.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.17.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.17.3. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.17.4. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.17.5. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.17.6. Transportar e dar destinação adequada a materiais inservíveis provenientes de descarte, demolições etc., observando as exigências constantes na Recomendação n.º 11/2007 do CNJ e na Instrução Normativa n.º 01/2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, no que se refere aos critérios de sustentabilidade ambiental durante a execução do serviço.

5. REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O regime de execução adotado para a contratação será o da empreitada por preço unitário, haja vista a imprecisão inerente aos quantitativos levantados que, conforme exposto neste documento, trata-se de um quantitativo estimado para o consumo no período de um ano que pode sofrer variação a depender das demandas assistenciais e eventuais alterações no perfil de atendimento do hospital.

5.2. No âmbito da Ebserh, a [Resolução n.º 220, de 20 de julho de 2023, do Conselho de Administração](#) estabelece as diretrizes e as regras para a execução indireta, mediante contratação de serviços, de atividades que envolvam atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh.

5.2.1. No presente caso, as atividades a serem contratadas não envolvem atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh, não havendo, pois, incidência das disposições da Resolução-CA n.º 220/2023

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

6.1. Por se tratar de prestação de serviço continuado, onde existem obrigações na execução do serviço durante toda a sua execução, será formalizado termo de contrato com a licitante vencedora;

6.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Do Recebimento:

7.1.1. Para que um serviço executado seja aceito, a CONTRATADA deverá demonstrar a sua plena execução, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos e as normas técnicas aplicáveis, incluindo o reparo, às suas expensas, de danos causados por ou decorrentes da execução do serviço.

7.1.2. O recebimento e a aceitação dos serviços se darão nas seguintes etapas:

7.1.2.1. Provisoriamente: executados, apresentados e entregues os serviços, mediante entrega dos relatórios detalhados de testes e manutenções realizadas no período de medição, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório - SEI 47242060, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo qual será atestada a entrega da etapa, para verificação da sua conformidade com as especificações previstas nos requisitos técnicos da contratação;

7.1.2.2. Definitivamente: em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, após a realização de verificação de conformidade e vistoria, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo - SEI 47242710 configurando o recebimento definitivo do serviço executado.

7.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no no Documento SEI nº 47242710).

7.1.5. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. Dos Critérios da execução:

7.2.1. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 horas, a partir da autorização do fiscal do contrato para a realização do serviço orçado, salva exceções devidamente justificadas.

7.2.2. A CONTRATADA é responsável pela realização de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de peças e /ou serviços especializados de manutenção junto à rede de lojas e oficinas credenciadas. Na impossibilidade de apresentar os 3 (três) orçamentos exigidos, a CONTRATADA deve apresentar justificativa por escrito sobre o não cumprimento desta exigência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada por representantes da unidade CONTRATANTE, que designará equipe para fiscalizar as contratações, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 161, a 167 do RLCE, de 28/04/2022;

8.3. Para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços será designado um servidor do quadro efetivo, a critério da administração do HU-UFGD/Ebserh, investido(a) de plenos poderes para:

8.3.1. Recusar serviços em desacordo com o previsto neste documento;

8.3.2. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado com a técnica adequada.

8.4. A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

8.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e

especificações técnicas.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 183 e 184 do RLCE, de 28/04/2022;

8.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o arts. 156 e 157 do RLCE, de 28/04/2022.

8.9. A equipe de fiscalização contratual e a empresa a ser CONTRATADA utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

8.10. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

9.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.5.1. O prazo de validade;

9.5.2. A data da emissão;

9.5.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

9.5.4. O período de prestação dos serviços;

9.5.5. O valor a pagar; e

9.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

- 9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.14. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido prevista na contratação.
- 9.15. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 6% de correção monetária:
- 9.16. **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**
- 9.16.1. Conforme previsto no art. 50, inciso II, alínea c da IN 05 2017 do MPDG, a empresa deverá emitir a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 9.16.2. Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela CONTRATADA. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE;
- 9.16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 9.16.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 9.16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.16.4. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:
- a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 177 do RLCE 2.0;
- b) não configure descaracterização do objeto contratado.
- 9.16.5. Fiscalização:
- 9.16.5.1. A avaliação periódica será executada pelo servidor responsável pela Fiscalização constituída por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE;
- 9.16.5.2. Serão considerados como abastecimentos fracassados todos os abastecimentos que não forem realizados no sistema de abastecimento, como falha no sistema, falta de combustível, descredenciamento não comunicado, etc.
- 9.16.5.3. Durante a verificação da conformidade da prestação dos serviços, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR, com as seguintes regras e metodologias:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)		
AValiação da Qualidade do Serviço		
ITEM	FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	GESTÃO CONTRATUAL
	INDICADOR 1	INDICADOR 2
	QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	CUMPRIMENTO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES
Finalidade	Mesurar a adequação dos serviços prestados em função da quantidade, qualidade e à rotina de execução estabelecida.	Mensurar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
Meta a cumprir	100% da conformidade em 13 itens de controle da entrega dos serviços.	100% de conformidade em 06 itens de controle do cumprimento das demais obrigações contratuais.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)	Planilha consolidada de avaliação de qualidade de serviços terceirizados.	
Forma de acompanhamento	Acompanhamento diário e consolidação mensal pela fiscalização técnica da conformidade de 13 itens de controle	Acompanhamento diário e consolidação mensal pelo gestor do contrato da conformidade de 06 itens de controle que caracterizam o cumprimento das demais

	que caracterizam a entrega de serviços. obrigações contratuais.
Periodicidade	Acompanhamento diário e consolidação mensal.
Mecanismo de cálculo	LEGENDA 1: FT = Fiscalização Técnica; GC = Gestão Contratual LEGENDA 2: SAT = Satisfatório (Peso 2); REG = Regular (Peso 1); INSAT = Insatisfatório (Peso 0); NA = Não Aplicável (Nulo) LEGENDA 3: CT = Conformidade Total (10 itens*2) (10 itens*2) ÍNDICE DE QUALIDADE = $(FT+GC)/2 = (((SAT_FT * 2 + REG_FT * 1 + INSAT_FT * 0)/CT) + ((SAT_GC * 2 + REG_GC * 1 + INSAT_GC * 0)/CT))/2$ Exemplo Prático: 1. Em um cenário com 10 itens avaliáveis pela fiscalização técnica e setorial, onde temos 09 itens avaliados como satisfatório e 1 regular. 2. Em um cenário com 10 itens avaliáveis pela gestão contratual, onde temos 09 itens satisfatórios e 1 insatisfatório. Assim temos o seguinte resultado: $((9*2)+(1*1))/(10*2) + ((9*2)+(1*0)/(10*2))/2$ ÍNDICE DE QUALIDADE: $(95\%+90\%)/2 = 92,5\% = 93\%$ Para fins de apuração do índice de qualidade e conformidade dos serviços, será admitida a aproximação aritmética de até duas casas decimais, observando-se os seguintes critérios: Quando a fração decimal for igual ou superior a 0,5, será arredondada para cima e quando a fração decimal for inferior a 0,5, será arredondada para baixo.
Início de Vigência	Data do início da execução dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 1: Índice de Qualidade Satisfatório: Atendimento de $\geq 90\%$ dos indicadores no período - será pago 100% da fatura mensal contratual. Faixa 2: Índice de Qualidade Regular: Atendimento de 85% a 89% dos indicadores - será pago 99% da fatura mensal contratual. Faixa 3: Índice de Qualidade Insatisfatório: Atendimento de 80% a 84% dos indicadores - será pago 98% da fatura mensal contratual. Faixa 4: Índice de Qualidade de 84% a 80% - Atendimento inferior a 79% dos indicadores - será pago 97% da fatura mensal contratual.
Sanções	Faixa 5: Índice de Qualidade abaixo de 79% - além do ajuste no pagamento referente à faixa 4, será aplicada multa contratual de acordo com a tabela de infrações e outras penalidades legais e contratuais. Faixa 6: Índice de Qualidade abaixo de 69% - além do ajuste no pagamento referente à faixa 4, será aplicada multa contratual de acordo com a tabela de infrações e abertura de processo para avaliar as hipóteses de rescisão contratual.
Observações	1. O nível de tolerância do índice de qualidade de até 95%, sem que o pagamento seja redimensionado, já está levando em consideração o comprometimento da administração com a continuidade da prestação dos serviços bem como com fatores que possam estar fora do controle do prestador. 2. O resultado da avaliação de qualidade e atendimento contratual sempre será acompanhado de considerações e sugestão de plano de ações corretivas pela fiscalização do contrato visando orientar a CONTRATADA para melhoria contínua.

Tabela 5 - Instrumento de Medição de Resultados - IMR

9.16.6. A avaliação dos indicadores seguirá as seguintes formas de verificação, meta e periodicidade.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA			
Indicador de Resultado	Forma de Verificação	Meta Esperada	Periodicidade
1. O sistema fornecido pela CONTRATADA atende aos requisitos funcionais e operacionais previstos no contrato.	Relatório técnico e/ou registro de log do sistema	$\geq 98\%$ de disponibilidade	Mensal
2. A rede credenciada possui a quantidade mínima de estabelecimentos de POSTOS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, conforme exigido no termo de referência e com a qualificação contratual exigida.	Relatórios atualizados, listas verificadas pelo fiscal	100% de conformidade	Mensal
3. A rede credenciada possui a quantidade mínima de estabelecimentos de OFICINAS credenciadas para os serviços solicitados, conforme exigido no	Relatórios atualizados, listas verificadas pelo fiscal	100% de conformidade	Mensal

termo de referência e com a qualificação contratual exigida.			
4. A CONTRATADA e sua rede credenciada cumpre rigorosamente a programação periódica de serviços solicitados pela Administração, prestando atendimento cortês e célere, a fim de assegurar a plena execução das demandas apresentadas.	Registro no sistema com as tratativas realizadas com a contratada e estabelecimentos credenciados	100% de conformidade	Mensal
5. A CONTRATADA realiza a entrega de cartões magnéticos e “coringa” dentro dos prazos previstos em contrato.	Termo de recebimento e/ou protocolo de entrega	100% das viaturas com cartão ativo	Inicial + sob demanda
6. A CONTRATADA responde às necessidades emergenciais no prazo máximo de 2 horas após a comunicação da CONTRATANTE.	Registro de acionamento e comprovação de execução	100% de conformidade	Trimestral
7. Os estabelecimentos credenciados registram as informações do condutor, veículo e demais informações no abastecimento ou do serviço prestado.	Apresentação mensal via sistema	≥ 95% dos atendimentos no prazo	Mensal
8. Os serviços prestados por fornecedora incluída na rede credenciada de serviços de MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS estão de acordo com a especificações estabelecidas no termo de referência vinculado ao contrato.	Registro no sistema das ordens de serviço com data/hora de início e conclusão	≥ 95% dos atendimentos em até 120h	Mensal
9. Os serviços prestados por fornecedora incluída na rede credenciada de serviços de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS estão de acordo com a especificações estabelecidas no termo de referência vinculado ao contrato.	Registro no sistema das ordens de serviço com data/hora de início e conclusão	≥ 95% dos atendimentos em até 120h	Mensal
10. A CONTRATADA realiza a captação de no mínimo 03 (três) orçamentos ou justificativa formal no caso de impossibilidade	Análise dos documentos anexados ao sistema	100% dos casos com orçamentos ou justificativa	Mensal
11. A CONTRATADA realiza a substituição de combustível recusado por adulteração de acordo com as exigências e no prazo previsto no termo de referência.	Comunicação da recusa e comprovante de substituição	100% substituído em até 24h	Eventual
12. A CONTRATADA realiza a assistência técnica 24h (guincho, socorro, etc.) de acordo com as exigências e no prazo previsto no termo de referência.	Registro de acionamento e comprovação de execução	≥ 95% dos atendimentos no prazo	Mensal
13. O profissional designado como preposto demonstra capacidade gerencial, interpessoal, conhecimento do serviço a ser executado e das disposições do contrato administrativo de forma a administrar as interfaces a serem executadas com a rede credenciada disponibilizada pela CONTRATADA e fornecer informações com presteza, clareza e segurança tanto a sua	Registro dos contatos realizados entre o preposto designado/fiscalização técnica e gestão contratual	100% de conformidade	Mensal

rede credenciada quanto à equipe de fiscalização contratual		
---	--	--

Tabela 6 - Critérios de avaliação da fiscalização técnica.

GESTÃO CONTRATUAL			
Indicador de Resultado	Forma de Verificação	Meta Esperada	Periodicidade
1. A CONTRATADA emite relatórios gerenciais e mensais, que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato.	Confirmação de disponibilizada junto ao sistema e conferência de conteúdo	Entrega até o 5º dia útil do mês seguinte	Mensal
2.A CONTRATADA realiza o treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta e ainda referente a eventuais alterações ou atualizações.	Ata, cronograma, lista de presença	100% dos públicos treinados no prazo	Inicial e a cada mudança do sistema
3. A CONTRATADA efetua ou apresenta os respectivos comprovantes de pagamento das verbas referente aos tributos e impostos sob sua responsabilidade ou derivados da prestação de serviços de forma correta e as datas avençadas na legislação.	Relatórios atualizados e verificação da fiscalização	100% de conformidade	Mensal
4. A CONTRATADA apresenta corretamente e dentro do prazo, quando solicitado pela fiscalização, documentação fiscal, e demais documentações vinculadas ao contrato.	Confirmação de disponibilizada junto ao sistema e conferência de conteúdo	Entrega até o 5º dia útil do mês seguinte	Mensal
5. A CONTRATADA mantém durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Confirmação de disponibilizada junto ao sistema e conferência de conteúdo	100% de conformidade	Mensal
6. A CONTRATADA cumpre as demais obrigações contratuais constantes do termo de referência vinculado ao contrato.	Verificação do cumprimento da obrigação	100% de conformidade	Mensal

Tabela 7 - Critérios de avaliação da gestão contratual.

9.16.7. O Indicador 1, avaliado pelos fiscais, será obtido por meio da aplicação da tabela abaixo:

CONTRATO DE GESTÃO DE FROTAS FISCAL TÉCNICO				
Nome da Contratada:				
Nome do Fiscal Técnico:				
Mês de referência:				
Local (Unidade):				
LEGENDA: SAT = Satisfatório; REG = Regular; INSAT = Insatisfatório; NA = Não Aplicável	Situação verificada			
INDICADOR 1: QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	SAT	REG	INSAT	NA
1. O sistema fornecido pela CONTRATADA atende aos requisitos funcionais e operacionais previstos no contrato.				
2. A rede credenciada possui a quantidade mínima de estabelecimentos de POSTOS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, conforme exigido no termo de referência e com a qualificação contratual exigida.				
3.A rede credenciada possui a quantidade mínima de estabelecimentos de OFICINAS credenciadas para o				

os serviços solicitados, conforme exigido no termo de referência e com a qualificação contratual exigida.				
4. A CONTRATADA e sua rede credenciada cumpre rigorosamente a programação periódica de serviços solicitados pela Administração, prestando atendimento cortês e célere, a fim de assegurar a plena execução das demandas apresentadas.				
5. A CONTRATADA realiza a entrega de cartões magnéticos e “coringa” dentro dos prazos previstos em contrato.				
6. A CONTRATADA responde às necessidades emergenciais no prazo máximo de 2 horas após a comunicação da CONTRATANTE.				
7. Os estabelecimentos credenciados registram as informações do condutor, veículo e demais informações no abastecimento ou do serviço prestado.				
8. Os serviços prestados por fornecedora incluída na rede credenciada de serviços de MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS estão de acordo com a especificações estabelecidas no termo de referência vinculado ao contrato.				
9. Os serviços prestados por fornecedora incluída na rede credenciada de serviços de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS estão de acordo com a especificações estabelecidas no termo de referência vinculado ao contrato.				
10. A CONTRATADA realiza a captação de no mínimo 03 (três) orçamentos ou justificativa formal no caso de impossibilidade.				
11. A CONTRATADA realiza a substituição de combustível recusado por adulteração de acordo com as exigências e no prazo previsto no termo de referencia.				
12. A CONTRATADA realiza a assistência técnica 24h (guincho, socorro, etc) de acordo com as exigências e no prazo previsto no termo de referencia.				
13. O profissional designado como preposto demonstra capacidade gerencial, interpessoal, conhecimento do serviço a ser executado e das disposições do contrato administrativo de forma a administrar as interfaces a serem executadas com a rede credenciada disponibilizada pela CONTRATADA e fornecer informações com presteza, clareza e segurança tanto a sua rede credenciada quanto à equipe de fiscalização contratual				
SUBTOTAL INDICADOR 1				

Tabela 8 - Indicador 1 - IMR

9.16.7.1. O Indicador 2, avaliado pela gestão contratual, será obtido por meio da aplicação da tabela abaixo:

CONTRATO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL GESTOR(A) CONTRATO				
Nome da Contratada:				
Nome do gestor (a) do contrato				
Mês de referência:				
Local (Unidade):				
LEGENDA: SAT = Satisfatório; REG = Regular; INSAT = Insatisfatório; NA=Não Aplicável	Situação verificada			
INDICADOR 2: GESTÃO CONTRATUAL	SAT	REG	INSAT	NA
1. A CONTRATADA emite relatórios gerenciais e mensais, que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato.				
2.A CONTRATADA realiza o treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução				

proposta e ainda referente a eventuais alterações ou atualizações.				
3. A CONTRATADA efetua ou apresenta os respectivos comprovantes de pagamento das verbas referente aos tributos e impostos sob sua responsabilidade ou derivados da prestação de serviços de forma correta e as datas avençadas na legislação.				
4. A CONTRATADA apresenta corretamente e dentro do prazo, quando solicitado pela fiscalização, documentação fiscal, e demais documentações vinculadas ao contrato.				
5. A CONTRATADA mantém durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.				
6. A CONTRATADA cumpre as demais obrigações contratuais constantes do termo de referência vinculado ao contrato.				
SUBTOTAL INDICADOR 2				

Tabela 9 - Indicador 2 - IMR

9.16.7.2. Mensalmente serão avaliadas as oportunidades de melhorias e discutidos planos de ações corretivas:

CONSIDERAÇÕES E OPORTUNIDADES DE MELHORIAS		
PLANOS DE AÇÕES CORRETIVAS		
DATA	DESCRIÇÃO DO PLANO	RESPONSÁVEL

Tabela 10 - Considerações, oportunidades de melhorias e planos de ações corretivas.

9.16.8. Obter-se-á o Resultado da Avaliação da Qualidade através do índice abaixo:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ATENDIMENTO CONTRATUAL		INDICADORES		ÍNDICE DE QUALIDADE
		1	2	
SATISFATÓRIO	(Peso 2)	0	0	#DIV/0!
REGULAR	(Peso 1)	0	0	
INSATISFATÓRIO	(Peso 0)	0	0	
NÃO APLICÁVEL	(Nulo)	0	0	
TOTAL		0	0	

Tabela 11 - Resultado da Avaliação de Qualidade e Atendimento Contratual.

9.17. O resultado da avaliação de qualidade e atendimento contratual sempre será acompanhado de considerações e sugestão de plano de ações corretivas pela fiscalização do contrato visando orientar a CONTRATADA para a melhoria continua.

9.18. Este documento define a metodologia para a avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA, descrevendo os critérios e as pontuações a serem empregados pela CONTRATANTE na gestão de contratos. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados, em conformidade com as condições contratuais. O mesmo pode ser alterado durante a execução do contrato mediante aditivo qualitativo.

9.19. Note-se que o valor devido à CONTRATADA, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião do Instrumento de Medição de Resultados, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

9.20. A adoção desses critérios assegurará ao CONTRATANTE instrumentos para avaliação e controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços, de forma a obter condições adequadas de entrega do objeto contratado.

9.21. Para fins de faturamento, as medições vinculadas ao Instrumento de Medições de Resultados (IMR) serão sempre referentes aos serviços prestados no mês anterior.

9.22. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos no instrumento de medição de resultados, além dos fatores redutores, serão aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Contrato e no Termo de Referência.

9.23. Ressalte-se ainda a necessidade de se cumprir art. 63, § 2º da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017](#), que estabelece que a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo ser pagos pela administração estritamente as regras de faturamento dos serviços executados pela CONTRATADA.

9.24. Serão encaminhados mensalmente à CONTRATADA o instrumento de avaliação de desempenho do objeto que comprova a qualidade e o quantitativo da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, resultando no redimensionamento de valores a serem pagos mensalmente à CONTRATADA conforme a seguir:

Faturamento mensal	
Contrato nº xx/xxxx	
Descrição	Valor
(+) Faturamento contratual mensal	
(-) Outras deduções legais	
Subtotal	
Faixa de ajuste obtido pelo instrumento de medição de resultado (IMR)	%
Total a faturar redimensionado	

Tabela 12 - Faturamento mensal - redimensionamento de valores.

9.25. Assim, será solicitada que a nota fiscal ou fatura seja emitida com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração em atendimento ao disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 e Anexo XI item 4.2 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017](#).

9.26. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 177 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0](#);

b) não configure descaracterização do objeto contratado.

9.27. No caso de alteração do Instrumento de Medição de Resultado vigente, o CONTRATADO deverá se adaptar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da comunicação formal emitida pelo CONTRATANTE, adotando-o em todos os novos serviços contratados a partir de então, segundo a conveniência do CONTRATANTE, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, o repasse de custos desta adaptação para o CONTRATANTE.

9.28. O valor total dos descontos na fatura mensal estará limitado ao valor total do serviço no mês.

9.29. A apuração será sempre realizada com base nos dados do mês de referência do relatório gerencial.

9.30. O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação.

9.31. As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9.32. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

9.33. A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O procedimento de contratação será conduzido através de Pregão Eletrônico, na forma tradicional, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

10.2. Os serviços, objeto da contratação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto** (da taxa de administração).
- 11.2. Considerando que a Administração não pretende pagar valor acima do estimado para a execução dos serviços, a taxa de administração estimada, ou seja, a máxima aceitável, será de 0% (que equivale ao valor estimado da contratação).
- 11.2.1. O percentual da taxa de administração **negativa** deverá ser entendido como taxa de desconto na fatura mensal do objeto.
- 11.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item conforme disposto abaixo:
- 11.2.2.1. Tendo em vista que o sistema *Comprasnet* não permite a oferta de lances negativos inferiores 0,00% (zero por cento), para alcançar os percentuais negativos de taxa de administração, os participantes deverão ofertar os seus lances, conforme tabela abaixo:

11.2.2.2. **Deverá ser consignado no campo apropriado do sistema eletrônico (itens 01 e 02 do grupo) a oferta do menor percentual da taxa de administração para o gerenciamento do abastecimento da frota, expressa através do fator de correção (FC) a ser calculado da seguinte forma:**

Valor do lance monetário (R\$)	Valor do lance corrigido em percentual	Taxa
R\$ 100,00	0% (zero por cento)	(taxa de administração com percentual zero)
R\$ 0,00	- 100% (Menos cem por cento)	(taxa de administração negativa)

Tabela 13 - Lances

11.2.2.3. **Exemplo 1:** Para um licitante que desejar propor um valor de 0,0% (**taxa de administração zero**) da taxa de administração dos serviços, teríamos o seguinte Fator de Correção: $FC = R\$ 100,00$. Assim, o cadastro a ser realizado no sistema seria $FC = 100,00$.

11.2.2.4. **Exemplo 2:** Para um licitante que desejar propor um valor de - 0,1% (**taxa de administração negativa**) da taxa de administração dos serviços NEGATIVA, teríamos o seguinte Fator de Correção: $FC = R\$ 99,90$. Assim, o cadastro a ser realizado no sistema seria $FC = 99,90$.

11.2.2.4.1. **O chamado “Fator de Correção” foi adotado para adaptação ao sistema informatizado de licitações da modalidade licitatória pregão eletrônico, a fim de viabilizar a adoção do critério “MAIOR OFERTA”, já que o aludido sistema não permite a oferta de lances superiores aos últimos registrados (e sim inferiores) bem como quando o valor do objeto é disponibilizado em percentual.**

11.2.2.4.2. **NÃO deverá ser ofertado lance para os itens 04 e 05 do grupo, devendo ser mantidos os preços disponibilizados, já que estes valores compõem o valor do contrato para montante disponível para abastecimento dos veículos durante sua vigência.**

11.2.3. A **taxa negativa** significa que a licitante está ofertando desconto (em porcentagem) deduzindo no valor da fatura, e com isto, não poderá cobrar taxa de administração, e sim deduzir na fatura o desconto (em porcentagem) ofertado na fase de lances.

11.2.4. Tendo em vista que a atividade fim do objeto licitado - Serviço de gerenciamento de abastecimento e manutenção de frotas - recai apenas sobre os itens 01 e 02 (taxa de administração dos serviços prestados). E ainda, que os demais itens (gasolina, diesel e peças) são apenas o meio/objeto da execução serviços a serem prestados, os valores desses últimos não deverão ser objeto de disputa (lances), pois corresponde ao valor total do contrato a ser executado durante sua vigência (montante disponível para abastecimento dos veículos), estimado na tabela 1 deste Termo de Referência.

11.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**.

11.4. O intervalo entre os lances será de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

11.5. **Condições de participação:**

11.5.1. O serviço objeto deste Termo de Referência deve ser prestado de forma continuada e de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na legislação em vigor.

11.5.2. Para participação na licitação deverão ser observados:

11.5.2.1. Observância das previsões constantes no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (2.0), que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

11.5.2.2. a Política de Transações com Partes Relacionadas, que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

11.5.2.3. participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

11.6. Não poderão participar da licitação ainda, os interessados:

11.6.1. A Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, em razão do Acórdão TCU 746/2014 – Plenário, que firma entendimento no sentido de que é vedado às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, participarem de processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal.

11.7. Participação de ME/EPP:

11.7.1. **Não será concedida exclusividade para ME e EPP**, de acordo com o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar 123/2006.

11.7.1.1. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

11.8. Requisitos de Habilitação:

11.8.1. Habilitação Jurídica:

11.8.1.1. Em caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.8.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

11.8.2. Habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista:

11.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.8.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.8.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.8.3. Capacidade econômico-financeira:

11.8.3.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.8.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.8.3.3. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

11.8.3.4. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.8.3.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

11.8.3.6. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.8.3.7. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

11.8.3.8. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente. Tal exigência tem fundamento no **art. 65, §14, inciso III, do RLCE 2.0**, e visa assegurar a **capacidade econômico-financeira mínima da contratada** para execução do objeto, mitigando riscos de inadimplência ou paralisação contratual. O percentual de 10% foi adotado com base em **parâmetro usual de mercado** e encontra respaldo em precedentes do **Tribunal de Contas da União**, conforme o **Acórdão nº 1.321/2020 - Plenário** Relator: Ministro Benjamin Zymler), sendo considerado adequado, proporcional e compatível com a natureza do contrato.

11.8.4. **Qualificação técnica:**

11.8.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

11.8.4.2. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que tenha realizado, no mínimo, 50% do quantitativo total do objeto da contratação e experiência mínima de 12 (doze) meses de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

11.8.4.3. O atestado de capacidade técnica para comprovação da execução deverá comprovar período não inferior a 12 (doze) meses, sendo admitido o somatório de atestados para a comprovação do respectivo período.

11.9. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.9.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.10. **Proposta:**

11.10.1. Será consagrada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o critério de julgamento **maior desconto (menor taxa de administração)**.

11.10.2. Considerando que, geralmente, o sistema para Gerenciamento de Frotas é o mesmo para Abastecimento e Manutenção da Frota, o pregão será por GRUPO, que contemplará ambos os serviços, vencendo a licitante que oferecer o maior desconto (menor taxa de administração) para o grupo (exclusivamente itens 1 e 2).

11.10.3. Desse modo, a empresa deverá seguir as orientações do tópico 11.2. deste Termo de Referência.

11.10.4. Para efeito de julgamento das propostas, serão aceitas taxas de administração de valor zero ou negativas, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.

11.10.5. A taxa de administração a ser cobrada pela CONTRATADA, incidente sobre o montante referente aos produtos e serviços utilizados no mês, deverá ser apresentada em termos percentuais com, no máximo, duas casas decimais.

11.10.6. Toda a remuneração empregada para a sua atividade não resultará em qualquer tipo de repasse "acréscimo" dos custos para o contrato e nem com a rede de estabelecimentos credenciados junto à CONTRATADA.

11.10.7. A qualquer tempo, se houver indícios de inexecuibilidade da proposta, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 62, do RLCE

2.0 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Situação essa que deverá ser observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) quanto a descaracterização do dados pessoais e sensíveis.

11.10.8. Na taxa em comento deverão estar incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente componham o objeto licitado, a exemplo de: instalação ou disponibilização de sistemas, instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, dispositivos eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de operação, demais insumos, impostos, transporte, mão-de-obra, enfim, demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

11.10.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.10.10. As quantidades demonstradas no quadro de informações relevantes para o dimensionamento da proposta, são estimativos, deste modo, o HU-UGD/Ebserh poderá não fazer uso da totalidade dos itens, quantidades e ou valores até o término da execução contratual.

11.10.11. No detalhamento da proposta, deve constar obrigatoriamente o valor global ofertado, o valor monetário da taxa de administração e seu percentual, como também o percentual de descontos ofertado individualmente para cada item (01 e 02).

11.10.12. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

11.10.13. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

11.10.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos veículos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas, ou 14 horas às 16 horas;

12.2. A vistoria deverá ser agendada com a Unidade de Suporte Operacional - USOP através do telefone (67) 341-3183/3179. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12.5. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.5.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

12.6. A realização da visita pode ser comprovada por:

12.7. Declaração de vistoria assinado pelo colaborador responsável, nos termos do item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e conforme modelo constante no **ANEXO I - E** deste Termo de Referência; **OU**

12.8. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, nos termos item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do **ANEXO I - F** deste Termo de Referência.

13. SIGILO DO ORÇAMENTO

13.1. Justifica-se a divulgação do valor tendo em vista o critério de julgamento adotado, maior desconto (menor taxa de administração) conforme art. 7, § 2º, do Regulamento de Licitações da EBSEH. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos (2.0).

13.2. Considerando as quantidades supracitadas e o valor estimado apurado, o valor total para a contratação é de **R\$ 341.397,27 (trezentos e quarenta e um mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)**.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de equipe/empregado especialmente designado.

14.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

14.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

14.11. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Se responsabilizar pela gestão, execução e entrega do objeto, sendo da CONTRATADA cobrada toda e qualquer irregularidade verificada, ainda que a irregularidade se dê na sua rede credenciada;

15.2. Organizar, manter e administrar redes de postos lojas e oficinas conveniadas, que aceitem como forma de pagamento os cartões magnéticos contratados, na quantidade necessária para melhorar o atendimento, observando os quantitativos mínimos de credenciados expressos neste Termo de Referência;

15.3. Apresentar ao CONTRATANTE sempre que solicitado a relação atualizada de estabelecimentos credenciados;

15.4. Manter, nos estabelecimentos filiados à sua rede, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização;

15.5. Comunicar ao CONTRATANTE toda exclusão, devidamente justificada, de posto de abastecimento credenciado, no prazo máximo de 01 (um) dia, garantindo que sejam cumpridos os quantitativos deste Termo de Referência;

15.6. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;

15.7. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados;

15.8. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, os cartões magnéticos na quantidade prevista neste Termo de Referência;

15.9. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha ocorrer nesses dados;

15.10. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio;

15.11. Emitir relatórios mensais, que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;

15.12. Fornecer login e senha de acesso, que permita consultar as informações e emitir relatórios acerca do serviço prestado;

- 15.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao sistema para o CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dias) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato e, durante a execução do Contrato, quando necessário o cadastro de novos servidores;
- 15.14. Fornecer cartões magnéticos com chip, personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da CONTRATANTE, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;
- 15.15. Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custo para a CONTRATANTE, sempre que for solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- 15.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema para a consulta de créditos nos cartões;
- 15.17. Permitir que a CONTRATANTE (Fiscal Técnico) realize a recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada pelo usuário, obedecidos, em qualquer hipótese, os limites orçamentários;
- 15.18. Prover canal de atendimento 24 horas para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;
- 15.19. Exigir que as unidades conveniadas forneçam ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação, no ato da realização do serviço.
- 15.20. Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões, o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;
- 15.21. Os cartões deverão ser bloqueados, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- 15.22. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 15.23. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 15.24. Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração;
- 15.25. Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela CONTRATANTE;
- 15.26. Permissão de acesso através da WEB (internet), por meio de senha, administrada pela CONTRATANTE;
- 15.27. Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatório, tais como: relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota oficial, relatório de análise de consumo médio e das despesas da frota e ainda parametrização de cartões;
- 15.28. A administração pública não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os direitos gerados a favor dos postos credenciados, oriundos da execução do contrato, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 15.29. As obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da CONTRATADA, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.
- 15.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/ 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.31. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 15.32. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.33. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 15.33.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 15.33.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 15.33.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.33.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 15.33.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 15.34. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 15.35. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.37. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.38. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.39. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 15.40. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do empenho/ordem de fornecimento.
- 15.41. Realizar treinamento técnico para manuseio correto dos sistemas para os colaboradores usuários, após agendamento com a chefia da Unidade de Suporte Operacional;
- 15.42. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.43. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 15.44. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 15.45. Cumprir, no que for cabível, as disposições do item 19 deste Termo de Referência, que trata dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental.
- 15.46. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do RLCE 2.0;
- 15.47. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 15.48. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 15.49. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 15.50. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- 15.51. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 15.52. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.53. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.54. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 15.55. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.56. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.57. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

15.58. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

15.59. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH, pela inexecução total ou parcial do contrato a EBSE RH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

16.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

16.1.2.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

16.1.2.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.1.2.3. em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

16.1.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.3.1. As sanções previstas nos itens 16.1.1. e 16.1.3. deste documento poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

16.1.3.2. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

16.1.3.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.1.3.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.3.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSE RH em virtude de atos ilícitos praticados.

16.1.3.2.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

16.1.3.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.3.2.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.3.2.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

16.1.3.2.8. Não mantiver a proposta;

16.1.3.2.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.3.2.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

16.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

16.3.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.8. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

17. GARANTIA DO SERVIÇO

17.1. Durante toda a vigência contratual, é obrigação da CONTRATADA sanar qualquer vício, defeito ou falha que interfira na prestação do objeto da contratação, de acordo com o prazo de garantia contratual dos serviços estabelecido (90 dias) é aquele estampado no Código de Defesa do Consumidor, sendo esta garantia imperativa, obrigatória, total, incondicional e inegociável.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no percentual **de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da contratante.

18.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.1.2. Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

18.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.9. Será considerada extinta a garantia:

18.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.9.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.9.4. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

19.2. Em consonância com o Art. 4 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (Revisado em 28/04/2022) as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 3º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:
(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

19.3. De acordo com o Art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (Revisado em 28/04/2022), também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 4º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pelo dirigente máximo da Ebserh, na forma da legislação aplicável.

19.4. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2010, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

19.5. Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº. 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal

direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

19.6. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

20. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, a critério da CONTRATANTE e analisando os preços de mercado, as reservas orçamentárias contratadas para manutenção e abastecimento contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a seguinte metodologia:

20.1.1.1. Para abastecimento de combustíveis: atualização dos preços dos combustíveis conforme dados informado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

20.1.1.2. Para manutenção de veículos: o total da previsão de consumo será atualizado conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

20.2. A taxa de administração terá percentual fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20.9. Da formalização do ajuste:

20.9.1. As obrigações decorrentes deste procedimento licitatório serão formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo, com vigência por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

20.9.1.1. O Contrato administrativo e suas alterações serão assinadas eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HU-UFGD/Ebserh, após encerrada a fase seleção do fornecedor.

21. SUBONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21.2. Não será permitida a participação das empresas reunidas em consórcio, haja vista não serem observadas circunstâncias concretas que indiquem que o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Pelo contrário, trata-se de serviço largamente difundido no mercado, possibilitando uma grande competitividade entre os fornecedores.

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

23. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

23.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

23.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

24. ANEXOS

24.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

24.1.1. **Anexo I - A:** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 11/2025 (49447637);

24.1.2. **Anexo I - B:** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (50534229);

24.1.3. **Anexo I - C:** DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (50534229);

24.1.4. **Anexo I - D:** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (50534229);

- 24.1.5. **Anexo I - E:** DECLARAÇÃO DE VISTORIA (50534229);
- 24.1.6. **Anexo I - F:** DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA (50534229);
- 24.1.7. **Anexo I - G:** MODELO PLANILHA DE CUSTOS (50534229).
- 24.1.8. **Anexo I - H:** ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS (50534257);
- 24.1.9. **Anexo I - I:** TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (50534278);
- 24.1.10. **Anexo I - J:** TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (50534320);

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação nomeada pela Portaria - SEI nº 014, de 08 de janeiro de 2025 (45787620) estando em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração Pública, bem como integra o processo administrativo.

25.2. O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade da Área Requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade.

Equipe de Planejamento da Contratação:

(assinado eletronicamente)

Josiclari Mota

Chefe da Unidade de Suporte Operacional
Coordenadora da EPC

(assinado eletronicamente)

Cristiane Stolte

Assistente em Administração
Unidade de Suporte Operacional
Integrante técnico

(assinado eletronicamente)

João Paulo dos Santos Alves

Assistente Administrativo
Unidade de Suporte Operacional
Integrante técnico

De acordo com a fundamentação apresentada, aprovo o Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)

Danielly Vieira Capoano

Gerente Administrativa

Encaminhe-se ao SAD para seguir com os demais trâmites necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Josiclari Mota, Chefe de Unidade**, em 16/06/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolte, Assistente em Administração**, em 16/06/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo dos Santos Alves, Assistente Administrativo**, em 16/06/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Vieira Capoano, Gerente**, em 16/06/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50518256** e o código CRC **A218231E**.

Referência: Processo nº 23529.000229/2025-57 SEI nº 50518256